



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**LEI N.º 2.838, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Institui o Dia Municipal da Cultura em 05 de novembro e dá outras providências .**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art.1º** Fica instituído no âmbito municipal o Dia Municipal da Cultura em 05 de novembro.

**Art.2º** - O Poder Público Municipal, em sua política voltada para a Cultura, deverá nesta data realizar as seguintes manifestações culturais:

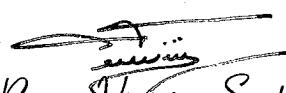
I – Apresentação de bandas musicais e artistas locais;

II – Apresentação de peças teatrais e demais encenações de temas envolvendo a história de Vassouras;

III – Gincanas desportivas e intelectuais visando a divulgação e incentivos culturais;

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 01 de dezembro de 2015.

  
Renan Vipícius Santos de Oliveira  
**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 401/2015 de autoria dos Vereadores e do Vereador Jovem Leonardo da Silva Coelho, apreciado pela Câmara Jovem.